



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO

CARLOS HENRIQUE DA SILVEIRA OLIVEIRA
ZEILA FALCAO DA SILVA

NATURALIDADE

SÃO LUIZ-MA

RG

8017319 - PC/PA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

28/08/1985

CPF

815.441.622-00

VIA

EXPEDIDO EM

01 14/04/2015

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

21851

6

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

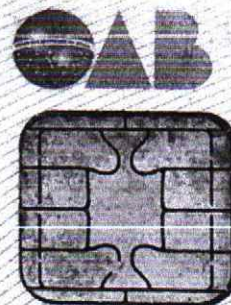
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12488331



ASSINATURA DO PORTADOR

Alberto Henrique da Silva Oliveira



OBSERVAÇÕES



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará



*O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **DIREITO** em **16 de MARÇO de 2015**, confere o título de*
BACHAREL EM DIREITO

a ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 195390 PTC/AP, BRASILEIRO, NASCIDO EM 28 DE AGOSTO DE 1985
NATURAL DO ESTADO DO MARANHÃO

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém (PA), 06 de novembro de 2015.



Reitor



Diretor(a) da Unidade Acadêmica



Diretor(a) da Faculdade

Diplomado(a)
CPF. Nº. 815.441.622-00

201006140167



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2034568

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 81544162200 referente ao pesquisado, **ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**, em pesquisa realizada. Com base na Informação nº 838/2022 da 2ª Controladoria, que após consulta ao Cadastro Único (UNICAD), sistema que centraliza, automatiza e audita as concessões de acesso aos sistemas informatizados do TCM-PA, constatamos que o requerente atuou como assessor jurídico da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, no período de 01/07/2018 a 31/12/2019. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de Maio de 2023.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

CÓDIGO VALIDADOR

LLI9.ZQ1Y.PWTG.ZYUT

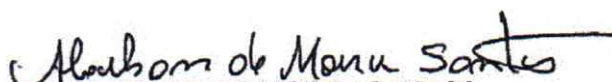
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, **ALAILSON DE MOURA SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá – Pará na Gestão 2019/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 680.474.792-53, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 329, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá – Pará; **ATESTA** a capacidade técnica do profissional **ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PA sob o nº 21.851 e no CPF sob o nº 815.441.622-00, residente e domiciliado na Avenida Comandante Brás de Aguiar, nº 346, Bloco B, Apto 805, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-415, em razão do pleno atendimento e irrestrita lisura na prestação de serviços advocatícios, com ênfase em Direito Público (Constitucional, Administrativo e Eleitoral), desenvolvendo trabalhos técnicos no período de **01 de fevereiro de 2020 até a presente data**.

Declaro ainda que os serviços foram desenvolvidos com absoluta lisura e eficiência técnica, não havendo nada que desabone a sua conduta durante todo o período. Declaro ainda que os serviços foram prestados com alto grau de eficiência e notória capacidade técnica, sendo essenciais no atendimento às demandas deste órgão, bem como na apresentação de soluções especializadas para os litígios apresentados, não havendo nada que desabone sua conduta durante todo o período.

Por ser verdade, dato e assino.

São Miguel do Guamá - Pará, 07 de dezembro de 2022.


ALAILSON DE MOURA SANTOS

CPF nº 028.579.792-15



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº 05.564.711/0001-02
"TRABALHANDO PELO POVO"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.564.711/0001-02, com sede na Praça Licurgo Peixoto, nº 126, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá - Pará, neste ato representada pelo sr. **ALAILSON DE MOURA SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá - Pará na Gestão 2019/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 680.474.792-53, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 329, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá - Pará; **ATESTA** a capacidade técnica do profissional **ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PA sob o nº 21.851 e no CPF sob o nº 815.441.622-00, residente e domiciliado na Avenida Comandante Brás de Aguiar, nº 346, Bloco B, Apto 805, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-415, em razão do pleno atendimento e irrestrita lisura na prestação de serviços advocatícios, com ênfase em Direito Público (Constitucional, Administrativo e Eleitoral), desenvolvendo trabalhos técnicos para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, no período de **01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2019**.

Declaro ainda que os serviços foram desenvolvidos com absoluta lisura e eficiência técnica, não havendo nada que desabone a sua conduta durante todo o período. Declaro ainda que os serviços foram prestados com alto grau de eficiência e notória capacidade técnica, sendo essenciais no atendimento às demandas deste órgão, bem como na apresentação de soluções especializadas para os litígios apresentados, não havendo nada que desabone sua conduta durante todo o período.

Por ser verdade, dato e assino.

São Miguel do Guamá - Pará, 31 de dezembro de 2019.


ALAILSON DE MOURA SANTOS

CPF nº 028.579.792-15

CERTIDÃO Nº02774/2022 - S.I

Prot. nº 134672022-0

Eu, **EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**,
Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada **"ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** de nº **02211/2022** nos seguintes termos: **"ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Pelo presente instrumento particular, **ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 21.851, portador do CPF nº 815.441.622-00, residente e domiciliado na Avenida Comandante Brás de Aguiar, nº 346, Edifício Princesa Margareth, Bloco B, Apto 805, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-415, E- mail **adv.albert.oliveira@gmail.com**; resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade individual de Advocacia, doravante designada como **"Sociedade"**, a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social **"ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**. **CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE** A Sociedade tem sede no Conjunto Cidade Nova VIII, Travessa WE 27, nº 121, Bairro: Coqueiro - Cidade Nova, CEP :67.133-195, Ananindeua - Pará. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar. **CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO** A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de

qualquer outra atividade estranha a esse objeto. PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular CLÁUSULA QUARTA: PRAZO A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 01.08.2022. CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer. CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social. PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular. PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras. PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Pará, enquanto esta estiver vigente. CLÁUSULA OITAVA: RESULTADOS PATRIMONIAIS Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados ao titular a cada mês, ou nos períodos que o titular decidir. PARÁGRAFO ÚNICO: Verificado o resultado econômico do ano fiscal, caberá ao titular os lucros ou perdas apurados. CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular. CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO,

POR FALECIMENTO DO TITULAR A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado. DÉCIMA-PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO O titular, ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incursos em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade. DÉCIMA-SEGUNDA: FORO Fica eleito o foro da cidade de Belém, estado do Pará, para dirimir qualquer questão relacionada ao presente Contrato. Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos. Belém (PA), 01 de agosto de 2022 aa)ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA Advogado - OAB/PA 21.851 TESTEMUNHAS: Nome: José Antônio Gomes da Silva CPF 933.489.242-00; Nome: Iago Ilegível dos Anjos CPF 868.959.402-78." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 02/09/2022 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 02211/2022 no Livro nº 32, fls. 215-216 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 02 de setembro de 2022.


EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
Presidente da OAB - PA

